

EDITAL Nº 001/2025 – PROPEDH/DAE

VAGAS REMANESCENTES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR (PFEE)

A Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH), por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, autarquia estadual de regime especial, dotada de personalidade de direito público, sediada na Av. Rio Grande do Norte, 1525 – Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.701-020,

TORNA PÚBLICO

A abertura da **seleção de bolsistas para vagas remanescentes para o Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE/2025)**.

1. DA FINALIDADE E OBJETO

1.1 Apoiar financeiramente a formação de estudantes de graduação com perfil de pesquisador(a)-empreendedor(a) priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de políticas e práticas que incentivem a diversidade e a igualdade de oportunidades para a permanência estudantil.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação presencial, ofertado pela UNESPAR.
- 2.2 Devido à característica empreendedora e por possuir escopo e entregas compatíveis com as demais atividades desempenhadas por bolsistas, a bolsa estudante relativa ao PFEE poderá, a critério da IEES, ser acumulada pelo(a) estudante beneficiado(a) com outras bolsas e auxílios, independentemente da fonte dos recursos do financiamento, ficando dispensada, dessa forma, a entrega da “Declaração sobre eventual acúmulo de bolsas” prevista no ato administrativo da UEF.
- 2.3 Não ter pendências junto ao Estado do Paraná, conforme registro do CADIN – Cadastro Informativo Estadual.
- 2.4 No caso de já ter sido bolsista do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (1ª edição) ter cumprido com todas as obrigações do Programa.
- 2.5 Não ter sido bolsista da SETI por mais de 36 meses.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para o cumprimento do Programa PFEE, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis, originários do Fundo Paraná, no valor total de R\$ 2.517.888,00 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e oito reais) destinados à UNESPAR.

4. DAS BOLSAS

- 4.1 Serão disponibilizadas **54 (cinquenta e quatro) bolsas** para estudantes selecionados(as), no valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)** cada, depositadas mensalmente, em conta corrente do Banco do Brasil de titularidade do(a) estudante, pelo período de **até 08 (oito) meses**.
- 4.2 As bolsas serão distribuídas de acordo com as vagas remanescentes em cada *campus*, referentes ao Edital nº 014/2024 – PROPEDH/DAE, sendo:
- Apucarana – 04 (quatro) bolsas;
 - Campo Mourão – 08 (oito) bolsas;
 - Curitiba I – 06 (seis) bolsas;
 - Curitiba II – não há;
 - Paranaguá – 06 (seis) bolsas;
 - Paranavaí – 22 (vinte e duas) bolsas;
 - União da Vitória – 08 (oito) bolsas.
- 4.3 Demais bolsas remanescentes serão distribuídas pela PROPEDH/DAE, atendendo ao critério de maior demanda de inscrições homologadas nos *campi* da Unespar.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Para se inscrever e ter a inscrição homologada, o(a) estudante deverá responder às questões do Cadastro Socioeconômico contido no Formulário de Inscrição disponível em: <https://forms.gle/jmokK4i5DC5sjpdM6> e anexar os **documentos obrigatórios** descritos no item 6.1.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Documentos obrigatórios:

- Cópia legível da frente e verso de RG e CPF do(a) estudante;
 - Declaração de matrícula atualizada, emitida no mês em vigor (não será aceito *print* do SIGES);
 - Comprovante de residência (não precisa estar no nome do(a) estudante; só serão aceitos comprovantes de contas de energia, água e internet).
- 6.1.1 Os documentos obrigatórios, descritos no item 6.1, **possuem caráter eliminatório**, isto é, são documentos exigidos **para que a inscrição seja homologada** e deverão ser anexados em cópias no formato (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição.
- 6.1.2 No caso de estudantes que não tenham condições de apresentar um ou mais documentos obrigatórios, estes **deverão ser substituídos** por declaração assinada pelo próprio(a) interessado(a), conforme previsto na Lei 7.115/83.

6.2 Documentos classificatórios do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS):

- Descritos no **Anexo I** deste Edital.
- 6.2.1 Os documentos classificatórios, descritos no Anexo I, **não possuem caráter eliminatório**, isto é, **não são exigidos para a homologação da inscrição**, mas

possibilitam a comprovação dos critérios de pontuação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS).

- 6.2.2 Os documentos classificatórios deverão ser anexados em cópias no formato (.pdf), em campo específico do Formulário de Inscrição **OU**, no caso de estudantes que não tenham condições de apresentar um ou mais documentos classificatórios, **estes deverão ser substituídos** pela DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PELA VERACIDADE DE INFORMAÇÕES e a DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DO EDITAL contidas nos **Itens 32 e 33** do Formulário de Inscrição, as quais deverão ser OBRIGATORIAMENTE assinaladas.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A avaliação e a classificação das inscrições serão realizadas por uma comissão instituída em cada *campus*, denominada **Comissão de Seleção Local**, nomeada por Portaria emitida pela Direção Geral do *campus* e composta pelos seguintes representantes:
- 01 integrante da Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus*;
 - 01 integrante do Centro de Educação em Direitos Humanos do *campus*;
 - 01 integrante do Corpo Discente (estudante) do *campus*.
- 7.2 A classificação é determinada pela **somatória de pontos** obtida de acordo com os critérios descritos no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Critérios do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

Critérios	Pontuação
Renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 0,5 (meio) salário-mínimo nacional .	6 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 0,5 e até 1 salário-mínimo nacional .	4 pontos
Renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1 e até 1,5 salário-mínimo nacional .	3 pontos
Estudante em situação de insegurança alimentar grave .	3 pontos
Estudante gestante .	1 ponto
Estudante com filho/a(s) menor(es) de 6 anos.	1 ponto
Estudantes (ou dependentes) que tenham condição de saúde que requer tratamento contínuo.	1 ponto
Estudante que cursou o ensino médio integralmente público ou estudante ingressante por cotas sociais (vagas reservadas para estudantes com ensino médio integralmente público).	1 ponto
Estudante autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a) ou ingressante por cotas raciais (vagas reservadas para estudantes negros(as) com ensino médio integralmente público).	1 ponto
Estudante com deficiência (física, auditiva/surdo(a), visual/cego(a), intelectual, múltipla ou com Transtorno do Espectro Austista – TEA) ou	1 ponto

ingressante por cotas para PcD (vagas reservadas para estudante com deficiência independentemente do percurso escolar).	
Estudante autodeclarado(a) transexual ou travesti .	1 ponto
Estudante indígena .	1 ponto
Estudantes que residam em zona rural ou em município diferente de onde está localizado o campus e que tenham gastos com transporte para deslocamento até o <i>campus</i> .	1 ponto
Estudantes que não residam com os(as) responsáveis legais e que tenham gastos com locação de moradia .	1 ponto

7.2.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a) 1º estudante com menor renda familiar bruta *per capita*;
- b) 2º estudante matriculado(a) no 1º ou 2º ano no curso de graduação;
- c) 3º estudante com maior idade.

7.2.2 As inscrições homologadas serão classificadas, em ordem decrescente (da maior para a menor) de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no **Quadro 1**.

7.2.3 Após a análise classificatória, as maiores pontuações serão contempladas com as bolsas disponíveis em cada *campus*, mediante apresentação de comprovante de dados bancários (impreterivelmente do Banco do Brasil) e assinatura de documentos de bolsista.

7.2.4 Os(as) demais classificados(as) comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados(as) em caso de desistência ou desligamento de bolsista(s).

7.2.5 A qualquer tempo a Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus* poderá publicar editais com chamadas de estudantes do cadastro de reserva ou publicar edital de chamamento para vagas remanescentes.

7.2.6 A Comissão de Seleção Local poderá realizar entrevistas presenciais e/ou remotas com os(as) estudantes(as) para a análise socioeconômica e/ou solicitar a apresentação de documentos concernentes ao Edital.

8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma das etapas do presente edital está descrito no **Quadro 2**:

Quadro 2 – Cronograma

Datas Importantes	
Período de Inscrições	de 17 de fevereiro a 16 de março de 2025
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições	20 de março de 2025
Interposição de Recurso	20 e 21 de março de 2025
Publicação do Edital de Classificação	27 de março de 2025
Interposição de Recurso	27 e 28 de março de 2025
Publicação do Edital de Resultado Final e convocação para entrega de comprovante de dados bancários e assinatura de documentos de bolsista	08 de abril de 2025

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 Os resultados serão publicados na página da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), no link: <https://www.unespar.edu.br/estudantes> e divulgados na página de cada *campus*;
- 9.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar a publicação dos editais.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1 O recurso poderá ser interposto conforme cronograma disposto no Quadro 2 e deverá ser protocolado via SIGES à Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus*.
- 10.2 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, redes sociais, etc.), e/ou remetido fora do prazo.
- 10.3 O recurso deverá conter a exposição de motivação e fundamentação que aponte as circunstâncias que justifiquem a revisão.
- 10.4 Não há juntada de documentos no pedido de recurso.
- 10.5 Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será publicado na página da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e divulgado na página de cada *campus*. Caso não ocorra deferimento, o resultado será divulgado por e-mail exclusivamente ao/à impetrante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DE ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

- 11.1 Realizar OBRIGATORIAMENTE o curso intitulado “Empreendedorismo e Inovação” e mais outros três cursos de tipo aberto, ofertado em plataformas de ensino, voltados à ampliação de conhecimentos (MOOCS - *Massive Open Online Course*). Esses cursos podem ser aqueles ofertados especialmente para o programa, pela Universidade Virtual do Paraná (<https://www.uvpr.pr.gov.br/pfee/>) ou ofertados em plataformas oficiais, tais como: Escola de Gestão do Paraná (<https://ead.pr.gov.br/>), Escola Nacional de Administração Pública (<https://enap.gov.br/pt/>), Sebrae - Programa Decola e Vai do Sebrae (https://trilhasapps.pr.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/decolaevai?utm_source=whatsavethe_date&utm_medium=alunos&utm_campaign=decola-evai2024), universidades, entidades de classe, outras instituições;
- 11.2 Estudantes que já realizaram o curso “Empreendedorismo e Inovação” devem escolher outro curso de seu interesse;
- 11.3 Participar ativamente de pelo menos uma atividade de pesquisa, extensão ou atividade cultural (como dança, música, teatro, artesanato, etc.) no âmbito da universidade;
- 11.4 Comprovar frequência mínima de 75% nas disciplinas do curso superior em que está matriculado(a);
- 11.5 Informar à Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) do *campus*, em caso de conclusão do curso, desistência ou trancamento;

- 11.6 Cumprir com o cronograma de atividades estabelecido em Plano de Trabalho, sob orientação de docente designado(a) para esta função pela Coordenação Institucional do Programa;
- 11.7 Assinar OBRIGATORIAMENTE todos os documentos solicitados para o recebimento da bolsa no prazo estipulado;
- 11.8 Assinar OBRIGATORIAMENTE todo mês, via eProtocolo, o recibo mensal no prazo determinado;
- 11.9 Realizar OBRIGATORIAMENTE o cadastro no sistema eProtocolo do Estado do Paraná. (o tutorial de como fazer o cadastro de cidadão pode ser assistido em: <https://www.administracao.pr.gov.br/Video-local/eProtocolo-Acesso-como-cidadao>);
- 11.10 Ter OBRIGATORIAMENTE conta corrente do Banco do Brasil, de titularidade do(a) estudante para recebimento de bolsa mensal.

12. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA

- 12.1 Para desligamento do(a) bolsista, devem ser adotados os procedimentos previstos no Ato Administrativo (vigente) da SETI UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).
- 12.2 A substituição de bolsistas poderá ocorrer a qualquer tempo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

- 13.1 Cabe à Coordenação Institucional do Programa na Unespar coordenar o desenvolvimento das atividades previstas, em conjunto com a Pró-Reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH), Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e Diretoria de Direitos Humanos da Unespar (DDH).
- 13.2 Cabe aos(às) Docentes Orientadores(as) bolsistas o acompanhamento de estudantes em relação ao Plano de Trabalho estabelecido.
- 13.3 É atribuição da Divisão de Assuntos Estudantis (DivAs) de cada *campus* verificar o cumprimento do Item 11.3, comunicar à Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) para que sejam tomadas as providências institucionais para a substituição de bolsista, quando for o caso, obedecendo a ordem de classificação estabelecida em edital.
- 13.4 Cabe às Divisões de Assuntos Estudantis (DivAs) de cada *campus* a coleta de assinatura eletrônica (via eProtocolo) de recibo mensal de bolsistas e envio à Coordenação Institucional do Programa nos prazos estabelecidos, para o encaminhamento dos procedimentos institucionais de pagamento.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.
- 14.2 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência.

- 14.3 A qualquer tempo, a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) poderá receber e apurar denúncias de irregularidades como: falsificação de informações, fraude de documentos, entre outras.
- 14.4 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção Local e pelas Chefias das Divisões de Assuntos Estudantis (DivAs) dos *campi* da UNESPAR, em parceria com a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) e a Pró-reitoria de Políticas Estudantis e Direitos Humanos (PROPEDH).

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

a.a PROPEDH/DAE.

ANEXO I DO EDITAL N° 001/2025 – PROPEDH/DAE

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA – IVS

Identificação de integrantes do grupo familiar**	Documentos de identificação de cada integrante do grupo familiar – RG, CPF, ou CNH ou Certidão de nascimento em caso de menores sem RG e CPF.
*Renda de assalariados(as)	Contracheques dos três últimos meses; ou Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS, com recolhimento em dia.
*Renda de atividade rural	Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários dos últimos três meses; ou Notas fiscais (recibos) de vendas dos últimos três meses.
*Renda de aposentados(as) e pensionistas	Extrato do pagamento do último benefício; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Renda de profissionais autônomos(as) e profissionais liberais	Declaração de IRPF (último ano). Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento; ou Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Renda de aluguel ou arrendamento de bens	Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários dos últimos três meses; ou Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
*Renda de estagiário(a), monitor(a), bolsista	Contrato de Estágio; ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Outras comprovações de renda	Declaração de IRPF (último ano); ou Extratos bancários dos últimos três meses.
*Programas de transferência de renda ou pensão alimentícia	Recibo do pagamento do último benefício; ou Extrato bancário que comprove o pagamento do último benefício.
Percurso escolar do Ensino Médio público	Histórico escolar de ensino médio cursado integralmente em escola pública.
Pessoa com deficiência ou Pessoa com condição de saúde que demande tratamento contínuo	Atestado médico, constando CID da condição de deficiência ou da condição de saúde do/a estudante ou dependente, com justificativa da demanda de tratamento contínuo.
Gestante	Atestado médico da condição de gestante ou carteira de pré-natal atualizada.
Filho/a(s) menores de 6 anos	Certidão de nascimento de filho/a(s) com até 5 anos e 11 meses.

Residência em domicílio distinto dos pais, em área rural ou município diferente do <i>campus</i>	Comprovante de residência (ex. conta de água, luz, telefone) ou declaração de residência com terceiros em domicílio diferente dos pais ou responsáveis.
Despesas com moradia	Comprovante de despesas com locação de moradia na cidade do <i>campus</i> (ex. contrato de aluguel).
Despesas com transporte	Comprovante de despesas com transporte no trajeto entre o município onde reside (zona rural ou município diferente de onde está localizado o <i>campus</i>) e o <i>campus</i> onde está matriculado/a (ex. contrato com transporte de van ou similar, recibos de despesas com transporte)

*Documentos comprobatórios da renda *per capita* (valor da renda bruta mensal de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o(a) estudante, dividida pelo número de pessoas que fazem parte desse grupo).

****Grupo familiar:** pessoas que contribuem para a renda familiar ou que dela dependam e que morem no mesmo domicílio.